



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ-PI
CNPJ: 04.390.663/0001-10
RUA FRANCISCO DA COSTA VELOSO, S/N, CENTRO,
CEP. 64.105-000 / CABECEIRAS DO PIAUÍ-PI.

Decreto Legislativo nº ____/2019

A Presidente Câmara Municipal de Cabeceiras do Piauí-PI, Vereadora Maria Cleidiane Oliveira Silva, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo no Art. 33, II e pelo Art.39, II e 116 do Regimento Interno decreta ponto facultativo de 01 (um) dia no Poder Legislativo Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento do Professor Edivaldo Lages Sobrinho, 1º suplente de vereador pela coligação Unidos Vamos Reconstruir Cabeceiras, filho do ex-vereador Raimundo Lages e irmão do vereador Raimundo Lages Filho.

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade e à educação cabeceirense no decorrer de sua vida como cidadão e professor;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade cabeceirense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável líder político e de ilibado espírito público;


CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º Ponto Facultativo no Poder Legislativo Municipal na data de 15/04/2019, segunda-feira.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa do Município.

Câmara Municipal de Cabeceiras do Piauí-PI, 15 de abril 2019.


Maria Cleidiane Oliveira Silva
Presidente



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ-PI
CNPJ: 04.390.663/0001-10
RUA FRANCISCO DA COSTA VELOSO, S/N, CENTRO
CEP. 64.105-000 / CABECEIRAS DO PIAUÍ - PI

MOÇÃO DE PESAR Nº 03/2019

Indicação: Câmara Municipal de Cabeceiras do Piauí - PI

MOÇÃO DE PESAR PELO FALECIMENTO PREMATURO DO SENHOR EDVALDO JOSÉ BATISTA LAGES SOBRINHO

"Aqueles que amamos nunca morrem, apenas partem antes de nós."

Amado Nervo

Esta Egrégia Casa de Leis, tendo pleno conhecimento do homem e profissional especial que foi o Senhor **EDVALDO JOSÉ BATISTA LAGES SOBRINHO**, 1º Suplente de Vereador da Coligação "Unidos Vamos Reconstruir Cabeceiras", muito extrovertido, construiu inúmeras amizades neste município, através de seus vereadores vem compartilhar com a digníssima família enlutada dedicando o nosso mais profundo pesar.

Plenário da Câmara Municipal de Cabeceiras do Piauí- PI, 01 de maio de 2019.

Maria Cleidiane Oliveira Silva
MARIA CLEIDIANE OLIVEIRA SILVA
Vereadora Presidente

Ricardo Barbosa de Sousa
RICARDO BARBOSA DE SOUSA
Vereador 1º Secretário

Francisca Maria Alves Ligório
FRANCISCA MARIA ALVES LIGÓRIO
Vereadora

Solange Maria Pereira
SOLANGE MARIA PEREIRA
Vereadora 1ª Vice-Presidente

Francisco Clemente Vanderley
FRANCISCO CLEMENTE
VANDERLEY
Vereador 2º Secretário

Elenita Macedo Silva
ELENITA MACEDO SILVA
Vereadora

Raimundo Nonato Batista Lages Filho
RAIMUNDO NONATO BATISTA
LAGES FILHO
Vereador 2º Vice-Presidente

Maria do Carmo Rodrigues de Sousa
MARIA DO CARMO RODRIGUES DE
SOUSA
Vereadora

Marcos Tadeu da Costa Sousa
MARCOS TADEU DA COSTA SOUSA
Vereador



ESTADO DO PIAUI
CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUI-PI
CNPJ: 04.390.663/0001-10
RUA FRANCISCO DA COSTA VELOSO, S/N, CENTRO,
CEP. 64.105-000 / CABECEIRAS DO PIAUI-PI.

Decreto Legislativo nº ____/2019

A Presidente Câmara Municipal de Cabeceiras do Piauí-PI, Vereadora Maria Cleidiane Oliveira Silva, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo no Art. 33, II e pelo Art.39, II e 116 do Regimento Interno decreta ponto facultativo de 01 (um) dia no Poder Legislativo Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento do Professor Edivaldo Lages Sobrinho, 1º suplente de vereador pela coligação Unidos Vamos Reconstruir Cabeceiras, filho do ex-vereador Raimundo Lages e irmão do vereador Raimundo Lages Filho.

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade e à educação cabeceirense no decorrer de sua vida como cidadão e professor;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade cabeceirense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável líder político e de ilibado espírito público;


CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º Ponto Facultativo no Poder Legislativo Municipal na data de 15/04/2019, segunda-feira.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa do Município.

Câmara Municipal de Cabeceiras do Piauí-PI, 15 de abril 2019.


Maria Cleidiane Oliveira Silva
Presidente